



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 41/2016
Pregão Eletrônico nº 28/2014
Processo nº 23038.000997/2013-07

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e a
Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A.**

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED], Presidente, brasileiro, portador [REDACTED], nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.018, de 10 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, CNPJ nº 58.069.360/0001-20, com sede na Av. Marginal 156 – Centro – Jaguariúna/SP, telefone nº (61) 3704-9972, fax nº (61) 3704-8400.

Representante legal: [REDACTED], Coordenadora Jurídica, brasileira, portadora do Registro [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2014, que integra o processo 23038.000997/2013-07 sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 com a redação alterada pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000 e pelo Decreto nº 3.784 de 06/04/2001, IN nº 05 – SEGES/MPOG de 26/05/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 41/2016, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de sistemas de informação, por 12 meses a partir de 24/11/2017, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os serviços que serão renovados para o período descrito acima, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Serviços Técnicos de Apoio à Gestão	Quantidade de HST Licitada	Valor unitário da HST	Valor total reajustado
1	Análise de Negócio	21120	R\$ 79,30	R\$ 1.674.816,00
2	Gerência de Operações	8448	R\$ 118,16	R\$ 998.215,68
3	Gerência de Projetos	16896	R\$ 104,27	R\$ 1.761.745,92
4	Gerência de Escritório de Projetos - PMO	4224	R\$ 119,54	R\$ 504.936,96
8	Administração de dados	8448	R\$ 83,45	R\$ 704.985,60
9	AD de DW e integração	6336	R\$ 101,50	R\$ 643.104,00
11	Arquitetura de SW Java	8448	R\$ 101,50	R\$ 857.472,00
12	Arquitetura de SW PHP	2112	R\$ 93,17	R\$ 196.775,04
TOTAL				R\$ 7.342.051,20

Subcláusula Segunda – Ficam reajustados os valores unitários do contrato, a partir de **setembro de 2017**, em virtude do IPCA/IBGE na ordem de 2,4559% (acumulado entre setembro/2016 e agosto/2017), de acordo com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato 41/2016, conforme tabela contida na subcláusula primeira deste termo aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 7.342.051,20** (sete milhões trezentos e quarenta e dois mil cinquenta e um reais e vinte centavos), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136549, Elementos de Despesa 33.90.39.08, Fonte 0100, Nota de Empenho 2017NE800374.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBMISSÃO ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 5/2017

3.1. A contratada concorda que o regime de fiscalização e de gestão contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual, a aplicação de sanções, e motivos que levem à rescisão do contrato passarão a se dar em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017 a partir da entrada em vigor dessa Instrução Normativa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Abílio A. Baeta Neves Presidente	Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A. Bruna Marcucci Pedro Coordenadora Jurídica
---	--

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 03/11/2017, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 09/11/2017, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 09/11/2017, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 10/11/2017, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527348** e o código CRC **DF08E42A**.
